

LEI Nº 3.615 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 3.728,28 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.245.0014.2029 – Proteção Social Básica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.728,28

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R\$ 3.728,28

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor R\$ 3.728,28 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), será por conta de emenda parlamentar, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 10 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Prefeito Municipal